

## PROCESSO LICITATÓRIO

47/2024

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

03/2024

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 901.505,61**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2024

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 25/04/2024 (horário de Brasília)

## ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 25/04/2024 (horário de Brasília)

## INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 25/04/2024, por decisão da Agente de Contratação (horário de Brasília)

## LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso identificado"

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL “ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2023, POR TEMPO DETERMINADO.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL** no **Lote Único**, conforme consta no Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio.

#### 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura ([www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com) ou plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**2.3.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com) e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.4.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

**2.5.** Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.** A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

**2.8.2.** Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura ([www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)).

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.4.1.** Conduzir a sessão pública;

**3.4.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.4.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**3.4.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.4.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.4.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**3.4.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**3.4.8.** Indicar o vencedor do certame;

**3.4.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**3.4.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.2.** A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

**5.2.1.** Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

**5.2.2.** remeter, exclusivamente via sistema, garantia para participação **(não identificada)**; proposta e documentos de habilitação;

**5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.2.4.** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

**5.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.4.** O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

**5.9.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**5.10.** O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

**5.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**6.1.** As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços.

**6.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo Telefone (17) 3621-6688**, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização da obra.

**6.3.** A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior a data do certame;

**6.4.** A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico de Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio, aceitando de forma integral o que nele contempla.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**7.3.1.** Atende aos requisitos de habilitação;

**7.3.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**7.3.3.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**12.3.4.** A Licitante deverá prestar garantia em relação a sua proposta comercial inicial, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação, correspondente a **R\$ 9.015,06 (nove mil e quinze reais e seis centavos)**, conforme orientação da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.3.4.1.** A prestação de garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada em favor da Prefeitura de Jales, até a data e horário de abertura da licitação. Deverá ser juntada na plataforma junto com a proposta e documentos de habilitação, na forma do modelo de que trata o **Anexo VIII** deste Edital.

**7.3.5.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado via plataforma a todos os participantes sob comando da Agente de Contratação na fase de análise da proposta, sendo vedada a identificação do licitante de forma antecipada.

**7.3.6.** A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**b)** Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou

**d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.3.7.** Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Jales no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco: Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta corrente nº 19.336-4**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

**7.3.8.** Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.3.9.** Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos 90 (noventa) dias corridos.

**7.3.9.1.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.3.10.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**7.3.11.** Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.7.** Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

**7.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e

para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor global;

**8.1.2.** Marca/Modelo (se for o caso);

**8.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**8.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.6.** Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III.

**8.7.** O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Agente de Contratação e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**9.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**9.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**9.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**9.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**9.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**9.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**9.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.23.4.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.23.5.** É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.24.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**10.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**10.1.2.** A negociação de que trata o subitem **10.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**10.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**10.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**10.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**10.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**10.4.3.** Apresentar preços inexequíveis conforme art. 59, §3º; §4º e §5º da Lei nº 14.133/21 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.4.6.** nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a GARANTIA DA PROPOSTA, **QUE NÃO ATENDER** às determinações do Item **7.3.6.** e seguintes, **ESTAR IDENTIFICADA** (deverá estar disponibilizada na plataforma digital juntamente com a

proposta financeira e documentos de habilitação, em campo próprio do sistema).

**10.5.** A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**10.6.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**10.6.1.** Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**10.6.2.** Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**10.7.** Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de

**Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e**

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

**11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.2.** Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso)**

**b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;**

**d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**

**e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;**

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
    - b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.
  - c) Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCE/SP.

### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou (CAU) dentro da validade;
- b) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa LICITANTE, 01 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, que comprove a prestação dos seguintes serviços de maior relevância (Artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE (50%)
2.0	<b>PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE</b>		
2.2	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	840,36
2.3	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	M2	1.469,85
2.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_05/2023	M2	178,32

- c) Registro ou Inscrição do Profissional Técnico detentor da CAT no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU) - (Anotação/Quitação), dentro da validade;
- d) Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, como responsável técnico pela

empresa licitante, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

**d.1)** - com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou

**d.2)** - profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou

**d.3)** - por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

**e)** - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional: originais e/ou cópias de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, no termos das Súmulas nºs 23 e 25 do TCESP além dos previstos e exigidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<b>2.0</b>	<b>PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE</b>
2.2	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa
2.3	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022
2.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_05/2023

**11.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.3.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

**11.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

**11.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

**11.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **11.2.2.**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**11.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**11.6.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem **11.6.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**11.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**11.7.** A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Agente de Contratação em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

**11.7.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**11.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**11.10.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.13.** Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**11.14.** Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**11.15.** O Licitante deverá apresentar o Comprovante de prestação de Garantia para

participação, devidamente identificado, após solicitação do Agente de Contratação, pela Plataforma.

## **12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**12.4.1.** A Agente de Contratação e a Equipe não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

**12.11.** Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

**14.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

**14.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

**14.3.** Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato).

**14.4.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a

situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.5.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.6.** Os serviços serão executados no período de **240 (duzentos e quarenta)** dias, após a expedição da **OIS - Ordem de Início de Serviços**, pela Secretaria competente, prorrogáveis de acordo com a necessidade e também de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**14.6.1.** O Termo Contratual terá validade a partir de sua assinatura e encerrar-se-á até **31/12/24**.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DAS GARANTIAS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**17.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## **18. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O regime de execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**20.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## **22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Obras e Instalações	02	100.444	1152	4.4.90.51.00	23.695.0018.1001.0000
	01	110.444	1086	4.4.90.51.00	23.695.0018.1001.0000

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

**23.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**23.12.** As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**23.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**23.14.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**23.14.2.** Anexo II - Modelo de Procuração;

**23.14.3.** Anexo III - Modelo de Proposta;

**23.14.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

**23.14.5.** Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

**23.14.6.** Anexo VI - Modelo de Comprovante de Prestação de Garantia.

**23.14.7.** Anexo VII - Termo de Convênio e Plano de Trabalho e,

**23.14.8.** Anexo VIII - Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; ART e Projetos.

**23.15.** Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com).

Jales/SP, 03 de abril de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, a transferência de recursos financeiros para Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA", Convênio nº 035/2023 celebrado entre o Estado de São Paulo pela Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jales/SP, através de prestação de serviços de Obras e Instalações a ser contratado por Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública, empreitada global - entrega integral, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021

### JUSTIFICATIVA

A Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA" constitui objeto de Convênio nº 035/2023 celebrado entre o Estado de São Paulo pela Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jales/SP.

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Jales		CNPJ: 45.131.885/0001-04	
Endereço: Rua 5, 2266, Centro			
Cidade: Jales	U.F.: SP	CEP: 15.700 -010	DDD/Fone (17)3622-3000
Conta Corrente: 42.424.2	Banco: Brasil	Agência: 0411-1	Pça. Pagamento: Jales
Endereço da Agência: Av Francisco Jalles, 2161 - Centro			
Cidade: Jales	U.F.: SP	CEP: 15.700 -022	DDD/Fone 17 / 4003-3001
Nome Responsável Técnico do Convênio: LUIZ EUCÉZIO PARRA SOARES Nº CREA: 068.220.970-5 Fone Contato: (17)3621-6688 email: <a href="mailto:agricultura@jales.sp.gov.br">agricultura@jales.sp.gov.br</a>			
Identificação do Objeto: REESTRUTURAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA"			
Valor Estado: R\$ 571.081,63 Valor Contrapartida: R\$ 330.423,98	Valor Total do Convênio: R\$ 901.505,61		Prazo de execução:  Conf. Cronograma Físico Financeiro: 240 dias
Nº de pessoas beneficiados com a obra: - Diretos: 10.000 - Indiretos: 5.000 - Munícipes: 48.776 - Turistas:12.000			

## Justificativa turística e seus benefícios:

O objeto do Convênio será a Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza” consistindo em serviços de melhorias e ampliação das trilhas internas, tornando-as mais acessíveis em consonância com as Normas Técnicas da ABNT de acessibilidade, instalação de esculturas de animais da fauna brasileira e personagens do folclore brasileiro; espaço para piquenique; playground; espaço pet; passeios de bicicletas e caminhada; instalação de placas de sinalização e identificação das espécies arbóreas. Dar continuidade aos trabalhos contínuos de plantio de espécies arbóreas da flora regional; realizar eventos e datas comemorativas em parcerias com Escolas e Entidades; disponibilizar monitores para acompanhar as atividades recreativas e sobretudo realizar a manutenção, a vigilância e a limpeza diária do local.

## Metas propostas com a execução do objeto conveniado:

Proporcionar aos turistas, visitantes, famílias, momentos de interação com a natureza, proporcionando aprendizados de plantas e animais da fauna e flora regional existentes no Bosque, além de intensificar a importância da preservação ambiental, desenvolver projetos sócio educativos, culturais e ambientais utilizando a preservação ambiental como meta. O Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza” é de fácil acesso e possibilitará maior entretenimento e bem-estar para todos que visitarem o local.

## Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado:

Receber turistas de toda a região, visando a melhoria da economia local, o incremento do comércio, prestação de serviços de saúde e segurança pública, o setor de hotelaria e alimentação, consagrando o município de Jales como centro de região e de grande importância no desenvolvimento regional.

## Integram este plano de trabalho:

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| - Planilha Orçamentária;        | - Memorial Descritivo;                           |
| - Cronograma Físico/Financeiro; | - Declaração de Acessibilidade;                  |
| - Cronograma de Desembolso;     | - Declaração de Forma e Regime de Execução, etc. |

## OBJETIVOS

Consiste em serviços de melhorias e ampliação das trilhas internas, tornando-as mais acessíveis em consonância com as Normas Técnicas da ABNT de acessibilidade, instalação das esculturas de animais da fauna brasileira e personagens do folclore brasileiro; espaço piquenique; playground; espaço pet; passeios de bicicletas e caminhadas; instalação de placas de sinalização e identificação das espécies arbóreas. Dar continuidade aos trabalhos contínuos de plantio de espécies arbóreas da flora regional; realizar eventos e datas comemorativas em parcerias com Escolas e Entidades.

O Convênio objetiva receber turistas de toda região, a melhoria da economia local, o incremento do comércio, prestação de serviços de saúde e segurança pública, o setor de hotelaria e alimentação, consagrando o município de Jales como centro de região e de grande importância no desenvolvimento regional, além de proporcionar aos turistas, visitantes, famílias, momentos de interação com a natureza, proporcionando aprendizados de plantas e animais da flora e fauna regional existentes no Bosque, além de intensificar a importância da preservação ambiental, desenvolver projetos sócios educativos, culturais e ambientais, utilizando a preservação ambiental como meta. O Bosque Municipal " ARISTÓPHANO

BRASILEIRO DE SOUZA" é de fácil acesso e possibilitará maior entretenimento e bem estar para todos que visitarem o local.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação baseia-se no Artigo 2º, item VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

### NATUREZA

Para a elaboração do Projeto de Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA", a Natureza da Contratação será para a realização da prestação de serviços para execução de Obras e Instalações, por Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública empreitada global. As unidades ou formas de apresentação dos bens e serviços, bem como os seus respectivos quantitativos, estão devidamente detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo dos serviços (anexos).

## QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
025.048.821	Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA",	SV	01

## DESCRIPTIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborado Memorial Descritivo visando estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na prestação de serviços para execução de Obras e Instalações, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos na aplicação dos materiais, serviços e equipamentos e constituirão parte integrante dos contratos de prestação de serviços.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

Para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa de Tabelas de fontes oficiais dos seguintes órgãos: CDHU - Critério de medição e remuneração nº 191; DER - data de referência de 30/06/2023 e SINAPI - de 16/10/2023, além de pesquisa de mercado através de 03 orçamentos de Pessoa Jurídica relativos aos bens não encontrados nas tabelas de fontes oficiais. O valor total de contratação é de R\$ 901.505,61 (novecentos e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

## ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotações orçamentárias do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	DADOS ORÇAMENTÁRIOS		
		FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	01	100.444	1086
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	02	100.444	1152

## PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução deverá ser de 240 dias, com término em 31/12/2024, podendo haver prorrogação conforme artigos 107 e 113 na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

## JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento das propostas da contratação deverá ser feito por menor preço global, visto a contratação de apenas um item, conforme inciso I do Art. 33 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão mensais e calculadas com base nas quantidades de serviços executados e devem estar de acordo com o Art. 92, § 5 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O local de execução dos serviços da contratação está informado junto ao objeto.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão será feita por Carlos Roberto Altimari, CPF: 037.332.658-07 e a fiscalização serão feita por Luiz Eucézio Parra Soares, CPF: 062.340.418-41.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução da obra/serviços, a:  
Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra/serviços objeto do presente contrato;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pela Prefeitura;

Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra/serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Conduzir a obra/serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;

Comunicar à fiscalização da Prefeitura de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra/serviços;

Adequar, por determinação da Prefeitura, quaisquer serviços/obras que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

Executar a obra/serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra/serviços;

Executar a obra/serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;

Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar, na execução da obra/serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;

Atender a todas as especificações constantes do Contrato, Termo de Referência, Edital e Anexo, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;

Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a execução da obra/serviços;

A CONTRATADA deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra/serviços;

A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no Artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações), e outros dispositivos legais cabíveis; e assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra/serviços.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE, durante o prazo de execução da obra/serviços, a Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## COMPATIBILIDADE COM O PCA

A presente contratação está incluída no PCA sob nºs 1.2800 e 1.2801 e juntada aos documentos.

## MATRIZ DE RISCO

As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, numa das modalidades previstas e exigidas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.

## SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços do objeto.

## VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica é de inteira responsabilidade das licitantes, sendo facultativa.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Artigo 18, IX da Lei Federal nº 14.133/21, será necessária a Demonstração de Qualificação Técnica Operacional através de:

- Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou (CAU) dentro da validade.
- Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa LICITANTE, 01 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, que comprove a prestação dos seguintes serviços de maior relevância (Artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE (50%)
<b>2.0</b>	<b>PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE</b>		
2.2	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	1.680,72
2.3	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	M2	2.939,7
2.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_05/2023	M2	356,64

Também se deve apresentar Demonstração de Qualificação Técnica Profissional através de:

- Registro ou Inscrição do Profissional Técnico detentor da CAT no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU) - (Anotação/Quitação), dentro da validade.
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa licitante, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:
  - com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

- Comprovação de Capacidade Técnica Profissional: originais e/ou cópias de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, no termos das Súmulas n.ºs 23 e 25 do TCESP além dos previstos e exigidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.0	PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE
2.2	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa
2.3	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022
2.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_05/2023

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.

Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor, estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCESP.

## QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR

---

Engª Agrª SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI

## AUTORIZAÇÃO

---

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Jales, 03 de abril de 2024.

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), de acordo com normas, regras, preceitos e legislações que disciplinam os materiais, equipamentos, serviços a serem contratados de acordo com sua natureza.

O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços a serem executados na Reestruturação do Bosque Municipal “ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA” objeto deste Estudo Preliminar, se faz necessário pois consiste em serviços de melhorias e ampliação das trilhas internas tornando-as mais acessíveis em consonância com as Normas Técnicas da ABNT de acessibilidade, instalação das esculturas de animais da fauna brasileira e personagens do folclore brasileiro; espaço piquenique; playground; espaço pet; passeios de bicicletas e caminhadas; instalação de placas de sinalização e identificação das espécies arbóreas, garantindo assim a qualidade nos serviços de uma maneira geral.

A Reestruturação do Bosque Municipal “ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA” vem de encontro aos inúmeros incêndios ocorridos no local, especificamente o de 17 de setembro de 2019 que destruiu 70% das espécies arbóreas existentes no local.

A cada incêndio, perdiam-se espécies de árvores nativas que enriqueciam a outra “Floresta Estacional Semidecidual”, formando grandes clareiras em seu interior, propiciando a instalação de plantas invasoras, cipós, trepadeiras, impedindo o prolongamento das trilhas, que sem o controle adequado acabaram por “sufocar” as árvores de interesse, o que tornou o “maciço” sem valor cultural, de diversidade florestal, sem identidade regional, chegando a descaracterizar como “Floresta Estacional Semidecidual” pertencente ao Bioma da Mata Atlântica.

O Projeto de Reestruturação do Bosque Municipal, que é de turismo e lazer, proporcionará a integração do público visitante com a natureza e com segurança, através de trilhas bem construídas, com acessibilidade, permitindo uma visita segura através da infraestrutura instalada, além de outros serviços de cunho cultural e ambiental.

O fato é que o Bosque Municipal, necessita de um trabalho de reestruturação, objetivando a preservação da diversidade local.

Para dar início ao Projeto de Reestruturação do Bosque Municipal, será necessário abertura de Processo Licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Todos os documentos necessários para a formalização do Processo Licitatório, encontram-se anexos a esse ETP.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados se enquadram como Obras e Instalações, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais conhecidas, possuem sua complexidade técnica dominados e oferecidos pelo mercado.

A Secretaria Municipal demandante desse processo deverá designar um fiscal setorial, para que seja responsável pela execução do processo.

O prazo de entrega da obra será de 240 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço e obedecerá ao cronograma físico financeiro, salvo casos específicos, que deverá ser avaliado pelo fiscal setorial.

Os bens e serviços contidos na planilha orçamentária e aplicados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da empresa contratada, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

As unidades ou formas de apresentação dos bens e serviços, bem como os seus respectivos quantitativos, estão devidamente detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo dos serviços.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais;

A Contratada deverá substituir, refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou anomalias. Em caso de o objeto apresentar vícios ocultos ou falhas construtivas após sua construção, ficará sob a responsabilidade da contratada solucionar os problemas;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Secretaria Municipal demandante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa de Tabelas de fontes oficiais dos seguintes órgãos CDHU - Critério de medição e remuneração nº 191; DER - data de referência de 30/06/2023 e SINAPI - de 16/10/2023 além de pesquisa de mercado através de 03 orçamentos de Pessoa Jurídica relativos aos bens não encontrados nas tabelas de fontes oficiais.

Diante do apresentado, foi levantado a possível solução que frequentemente adotamos quando da necessidade desta contratação, ou seja, contratação de serviços através de Processo Licitatório, ou seja, a Administração adotará a Modalidade de Licitação existente mais adequada para realizar a Contratação.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

A mensuração dos bens e serviços necessários para execução do Projeto de Reestruturação do Bosque Municipal, das quantidades a serem contratadas, considerou os valores de repasse da Secretaria de Viagens e Turismo do Estado de São Paulo de R\$ 571.081,63 (Quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e da contrapartida da Prefeitura Municipal de R\$ 330.423,98 ( trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e três mil e noventa e oito centavos).

Desse modo, alcançaremos os resultados pretendidos através da contratação no valor total de R\$ 901.505,61 (novecentos e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um reais) conforme segue tabela abaixo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
25018061	Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA"	SV	1	R\$ 571.081,63	R\$ 571.081,63	Estadual Vinculados	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
25018061	Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA"	SV	1	R\$ 330.423,98	R\$ 330.423,98	Tesouro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Os valores estimados foram levantados através de pesquisa de Fontes Oficiais como CDHU, DER e SINAPI e de orçamentos de Mercado para os itens não contemplados nas tabelas oficiais. Aos valores foram acrescidos 20, 34 % de BDI- Benefícios e Despesas Indiretas. Os preços levantados serviram para a estimativa inicial do

processo e elaboração deste ETP, sendo posteriormente realizado Processo Licitatório através da Modalidade mais adequada para a contratação.

## ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Solução: Contratação através de Processo Licitatório- Modalidade sugerida: Concorrência Pública.

Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Passeio público e acessibilidade alargamento das trilhas e implantação de Piso Intertravado.	Precipitações pluviométricas, disponibilidade de mão de obra suficiente, má qualidade dos serviços pode atrasar a instalação do Piso Intertravado.
Guarita de acesso - com colocação de 02 novos portões de acesso	Precipitações pluviométricas, disponibilidade de mão de obra suficiente, má qualidade dos serviços pode atrasar a instalação dos Portões.
Equipamentos - instalados nos espaços das trilhas recuperadas, como bancos, lixeiras, comedouros de pássaros e animais.	Atrasos na entrega e má qualidade dos equipamentos e serviços (instalações).
Espaço Pet - instalação de equipamentos para cães e gatos praticarem exercícios físicos, a pratica de comandos e a disciplina dos animais.	Atrasos na entrega e má qualidade dos equipamentos e serviços (instalações).
Playground - equipamentos, para recreação infantil, composta pelos mais variados brinquedos e equipamentos.	Atrasos na entrega e má qualidade dos equipamentos e serviços (instalações).
Instalação das esculturas de animais da fauna brasileira e personagens do folclore brasileiro.	Atrasos na entrega e má qualidade dos equipamentos e serviços (instalações).

Concluindo, optamos por Processo Licitatório através da Modalidade Concorrência Pública - empreitada Global, considerada mais adequada para a contratação.

Neste contexto, a Modalidade Concorrência Pública - empreitada Global, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as demandas necessárias para a Reestruturação do Bosque Municipal, tanto pelos serviços a serem executados quanto para os bens adquiridos necessários para executar o referido Projeto que será de 240 dias conforme à Planilha orçamentária e ao Memorial descritivo do Convênio Firmado.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da alternativa encontrada para atender as necessidades de Reestruturação do Bosque, a contratação de serviços, por meio da modalidade Concorrência Pública continua sendo a alternativa mais benéfica. A contratação por meio da modalidade Concorrência Pública, empreitada global, foi baseado nos muitos serviços e bens a serem executados/adquiridos, pois sua execução está na facilidade de negociação caso seja necessário, para o melhor andamento do Projeto.

## JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O Objeto licitado será realizado de maneira única, imediatamente após solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por Concorrência Pública.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito desta futura contratação, será realizada após o Processo Licitatório.

## COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo está compatível com o Plano Anual de Contratações do exercício de 2024 e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
1.2800	Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA"	SV	1	R\$ 571.081,63	R\$ 571.081,63	Estadual Vinculados	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
1.2801	Reestruturação do Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA"	SV	1	R\$ 330.423,98	R\$ 330.423,98	Tesouro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos turistas, visitantes, famílias, momentos de interação com a natureza, proporcionando aprendizados de plantas e animais da flora e fauna regional existentes no Bosque, além de intensificar a importância da preservação ambiental, desenvolver projetos sócios educativos, culturais e ambientais, utilizando a preservação ambiental como meta.

O Bosque Municipal "ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA" é de fácil acesso e possibilitará maior entretenimento e bem estar para todos que visitarem o local, visando a melhoria da economia local, o incremento do comércio, prestação de serviços de saúde e segurança pública, o setor de hotelaria e alimentação, consagrando o município de Jales como centro de região e de grande importância no desenvolvimento regional.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Serviços de limpeza das trilhas, como retirada das guias antigas existentes no local com o auxílio de máquinas como Retroescavadeira, Moto niveladora e roçagens com roçadeiras manuais, além do preparo da Base para recebimento do intertravado.

Implantação de canalização e instalação de hidrantes nas proximidades das entradas do Bosque, objetivando a proteção do local contra incêndios, como o que ocorreu em setembro de 2017.

## DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

A contratação dos serviços não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessária a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para atendimento do objeto pretendido, pois entendemos como fornecedor, pessoa jurídica munida de estrutura mínima no ramo de atividade, sendo necessária a garantia dos serviços e bens adquiridos sobre contratação.

Diante disso, a contratação em estudo exige atividade econômica organizada pela complexidade do objeto e vulto da contratação, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **ANÁLISE DE RISCOS**

Formalizamos os métodos para solicitação de licitação baseados nas necessidades de garantir a qualidade dos bens e serviços a serem realizados na Reestruturação do Bosque Municipal.

Neste tipo de contratação, identificamos os seguintes riscos:

A Contratada não prestar os serviços adequadamente e de forma satisfatória e/ou atrasar a entrega dos bens e serviços temporariamente, seja devido às precipitações pluviométricas, seja por falta de mão de obra, seja por má qualidade dos serviços prestados e outros.

O Estudo Técnico Preliminar-ETP vem demonstrar que os riscos demonstrados podem ocorrer inevitavelmente, sendo por isso que será executado no prazo de 240 dias, para que o Projeto seja concluído no tempo estipulado. Entendemos que a contratação irá atender plenamente todos os itens necessários e alavancados para a Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”.

## **CONCLUSÃO**

A Presente contratação é viável e necessária, conforme este Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado.

A contratação do referido objeto por meio da modalidade Concorrência Pública, como indicado neste Estudo Técnico, possibilitará que o Erário administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

Com base no exposto acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo considera a futura contratação necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## **ASSINATURA**

### **ELABORADO POR**

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Silvia Andreu Avelhaneda Pigari

### **CONFERIDO POR**

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada pelo (a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....

**OUTORGADO (S):** Sr.(a) ..... (a) ....., ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica nº 03/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

...../.....de.....de 2024

---

### Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do objeto acima discriminado, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I - Termo de Referência**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco: Agência: Conta:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

## DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 2024

---

### Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**

**Ref.:** Concorrência Eletrônica nº 03/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;  
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2024

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº \_\_\_\_/2024.  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 03/2024.  
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 47/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JALES  
**CONTRATADA:**  
**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, Fone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 390/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Projeto e Convênio que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

**2.1.** Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

**3.2.** A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2.** O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será realizado conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias após o fechamento das medições, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**4.3.** O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_**

**4.4.** A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

**4.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

**4.6.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

**4.10.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

**4.11.** A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC – Índice Geral de Preços ao Consumidor.

**4.12.** A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é até **31/12/24**, a contar da data da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021. O **prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**5.3.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**5.4.** Em caso de reajuste, será utilizado o índice INPC, tendo como data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

**5.5.** Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**6.1.** O objeto do Contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**6.2.** O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Obras e Instalações	02	100.444	1152	4.4.90.51.00	23.695.0018.1001.0000
	01	110.444	1086	4.4.90.51.00	23.695.0018.1001.0000

## **CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

8.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada nas modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de **execução dos serviços**.

8.3. A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado no item 8.2 sem justificativa aceita pela Prefeitura, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

8.4. Se houver Prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela Prefeitura.

8.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

10.1. Obriga-se a **CONTRATANTE**, durante o prazo de execução da obra/serviços, a:

10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.

10.4. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.5. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução da obra/serviços, a:

11.1. Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra/serviços objeto do presente contrato;

11.2. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pela Prefeitura;

11.3. Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra/serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Conduzir a obra/serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.5. Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;

11.6. Comunicar à fiscalização da Prefeitura de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviços;

- 11.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra/serviços;
- 11.8.** Adequar, por determinação da Prefeitura, quaisquer serviços/obras que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9.** Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 11.10.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 11.11.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 11.12.** Executar a obra/serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra/serviços;
- 11.13.** Executar a obra/serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 11.14.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15.** Utilizar, na execução da obra/serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;
- 11.16.** Atender a todas as especificações constantes do Contrato, Termo de Referência, Edital e Anexo, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;
- 11.17.** Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.18.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a execução da obra/serviços;
- 11.19.** A CONTRATADA deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra/serviços;
- 11.20.** A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no Artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.
- 11.21.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações), e outros dispositivos legais cabíveis; e assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra/serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MATRIZ DE RISCO**

- 12.1.** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.1.1.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### 13.1.1.2. **Multa:**

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.4.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Ficam designados como fiscal técnico de execução do contrato o Sr. **Luiz Eucézio Parra Soares** e o fiscal administrativo o Sr. **Gustavo Danilo Pontel** que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**18.2.** Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO COMPETENTE**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**MUNICÍPIO DE JALES**  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

**CONTRATADA:**

**VALOR:**

**ASSINATURA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado.

**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 03/2024 - Processo nº 47/2024.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024.

Jales - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Prefeito

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**Assinatura** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

**OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.**

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### Declaração de documentos à disposição do tribunal

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

**CNPJ Nº:** 45.131.885.0001-04

**Contratada:**

**CNPJ Nº:**

**Contrato nº:**

**Data da assinatura:**

**Vigência:** até 31/12/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado.

### VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Egrégio  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Regional de Fernandópolis  
Fernandópolis – SP.

## ANEXO VI - MODELO DE COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal “Aristóphano Brasileiro de Souza”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado.

Depósito nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Seguro Garantia/ Apólice nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Fiança Bancária nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Título de Capitalização nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

Jales, **XX** de **XXXXX** de 2024.

**Obs1.** Juntar na Plataforma BLL, juntamente com a proposta e documentos de Habilitação, na data e horário previsto no edital.

**Obs2.** Não pode estar identificado, sob pena de Inabilitação.